

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSIDADE INFANTIL – PAULISTA/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I, II, III E IV FASES  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
PROCESSO Nº 35/2007 *Autorizado pela Portaria-SE nº 1496, de 11/03/2008,  
publicada no DOE de 12/03/2008*

---

**PARECER CEE/PE Nº 86/2007-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/07/2007*

## **I – RELATÓRIO:**

Através de Requerimento dirigido ao Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, a direção do Centro Educacional Universidade Infantil, situado na Rua Honorato Fernandes da Paz, 680 – Janga – Paulista, solicita autorização do Ensino Fundamental, na modalidade de EJA, fases I, II, III e IV.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- requerimento dirigido ao Sr. Secretário de Educação de PE
- cópia da portaria de autorização de oferta do Ensino Fundamental
- relatório de visita de verificação prévia
- comprovante de inscrição e de situação cadastral
- documentos referentes à qualificação da direção e do corpo docente
- regimento escolar
- emenda regimental
- projeto político pedagógico
- proposta pedagógica de EJA
- matriz curricular.

O Centro Educacional já funciona com turmas de 1ª a 8ª séries, na modalidade regular, autorizado através da Portaria SEDUC nº 8255, de 15 de dezembro de 2003.

## **II – ANÁLISE:**

O Centro Educacional Universidade Infantil busca dar cumprimento ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, oferecendo o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I, II, III e IV, tendo em vista atender àqueles que não tiveram acesso à escola ou deixaram de dar continuidade aos estudos na idade própria.

A clientela será formada por alunos com idade superior a 14 anos, atendendo a 25 alunos por turma, na modalidade presencial, compreendendo 200 dias letivos, totalizando 3.640 horas de 60 minutos cada, funcionando nos três turnos, sendo: manhã – das 07h30 às 11h50; tarde – das 13h30 às 17h50 e noite – das 18h às 22h10.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver ao final do ano letivo média igual ou superior a sete, respeitada a frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

Ao aluno que não alcançar a média sete, para aprovação, será oferecido oportunidade de recuperação, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a cinco em cada componente curricular.

De acordo com o parecer da Inspeção Escolar, “A Escola, Centro Educacional Universidade Infantil oferece condições de funcionamento, com bom tratamento pedagógico e organização metodológica para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Fases I, II, III e IV.”

Está prevista a capacitação docente, com vistas à melhoria e atualização do processo educativo.

### MATRIZ CURRICULAR

Modalidade: Presencial  
 Dias Letivos Anuais: 200  
 Duração do Curso: 04 anos  
 Carga Horária: 3.640 horas/aula  
 Turnos: 1º (07h30 às 11h50), 2º (13h30 às 17h50) e 3º (18h às 22h10)

Estrutura do Curso: fases  
 Dias Letivos Semanais: 05  
 Módulo: 40  
 Duração da Hora: 60 minutos

#### Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Base Legal		Disciplinas	F A S E S				Carga Horária Anual
			1ª Fase 1ª e 2ª	2ª Fase 3ª e 4ª	3ª Fase 5ª e 6ª	4ª Fase 7ª e 8ª	
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000	BASE LEGAL	Língua Portuguesa	x	x	06	06	480
		Arte	x	x	02	01	120
		Matemática	x	x	05	05	400
		Ciências	x	x	03	03	240
		História	x	x	02	02	160
		Geografia	x	x	02	02	160
		Ensino Religioso	x	x	01	01	80
		Educação Física	x	x	02	02	160
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	x	x	02	02	160
		Direito e Cidadania	—	—	01	01	80
			20	20	26	25	2.040
	<b>Total de Aulas por Fase</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>1.040</b>	<b>1.000</b>	<b>3.640</b>

Obs.: A Disciplina Educação Física é parte integrante do currículo, sendo trabalhado em horário diferenciado, “conforme Lei Federal nº 10793/2003 de 01/12/2003.”

### III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, e tendo em vista parecer da Inspeção Escolar, consideramos que o Centro Educacional Universidade Infantil, localizado na Rua Honorato Fernandes da Paz, 680 – Janga – Paulista, apresenta condições para ofertar o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fases I, II, III e IV, estando, portanto, autorizado a funcionar pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência aos interessados.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de julho de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente